**QUADRO XXII**

**DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DE CUSTOS GOVERNAMENTAIS**

**(Art. 9, inciso XXII, LDO 2010)**

Este demonstrativo será elaborado conforme cronograma, a ser estabelecido por portaria, segundo previsão constante do § 1º, do artigo 85, da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009 - LDO 2010.

Com o objetivo de propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, e diante do desafio de ser uma das primeiras unidades da federação a viabilizar um sistema de apuração de custos governamentais, foi criada na Secretária de Estado de Fazenda, por meio da Lei nº 4.381, de 28 de julho de 2009, a Gerência de Custos Governamentais, com a estrutura necessária para desenvolver o sistema de gerenciamento de custo no âmbito do Distrito Federal, a qual elaborará o citado cronograma.

Considerando que, somente no final de julho próximo passado, foi criada na estrutura da Secretaria de Fazenda a Gerência responsável pelo sistema de Custos, deixamos de encaminhar, nesta oportunidade, o referido quadro.